



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº316/ PML, DE 9 DE MAIO 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora Dalvina da Silva Cardoso Caibro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e sua alteração dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Dalvina da Silva Cardoso Caibro, ocupante do cargo Assistente de Apoio Educacional II – CLASSE D, NÍVEL II, na função de agente de limpeza, matrícula 610, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição**, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 1º, alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e sua alteração dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.


Art. 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Educacional II, Classe D, Nível II, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional II, ocupado pela Sra. Dalvina da Silva Cardoso Caibro, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 8 de maio de 2019.

Ladário-MS, 9 de Maio de 2019.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal